

## RESOLUÇÃO AG-8/24, CII/AG-6/24 E MIF/DE-7/24

### Fundo Multilateral de Investimentos IV

#### CONSIDERANDO:

Que, em 17 de outubro de 2022, as Assembleias de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID” ou “Banco”) e da Corporação Interamericana de Investimentos (“BID Invest”) (conjuntamente, “Assembleias de Governadores”) adotaram a Resolução AG-12/22 e CII/AG-4/22, mediante a qual as Assembleias de Governadores reconheceram seu compromisso com o papel fundamental do Fundo Multilateral de Investimentos (“BID Lab”) como parte integral da proposta de valor do Grupo BID; tomaram nota dos pilares da visão futura do BID Lab e dos princípios do modelo de financiamento de múltiplas fontes, contemplados no documento AB-3331; e requereram que BID Lab, sob a direção da Comissão de Contribuintes, elaborasse, para a consideração da Comissão de Contribuintes, uma proposta para uma possível nova estrutura de contribuições de contribuintes, um plano operacional para o uso dos recursos no marco de um modelo de financiamento baseado em múltiplas fontes, e um esboço detalhado da proposição de valor singular do BID Lab dentro do Grupo BID;

Que o progresso continua em relação ao pagamento de montantes pendentes relacionados às contribuições dos países contribuintes do BID Lab nos termos do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III;

Que, em 19 de março de 2023, as Assembleias de Governadores adotaram a Resolução AG-5/23 e CII/AG-2/23 (“Resolução do Panamá”), na qual a Assembleia de Governadores reafirmaram seu compromisso com o BID Lab; autorizaram o início das negociações com contribuintes atuais e potenciais para a reposição de recursos do BID Lab e para os termos e condições de um “Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos IV” e um “Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos IV” (conjuntamente, “Convênios do FUMIN IV”), levando em consideração o documento AB-3352 e as necessidades de financiamento do BID Lab identificadas no mesmo;

As Assembleias de Governadores também solicitaram no parágrafo 3 da Resolução do Panamá que “a Administração do BID, por intermédio do Escritório do BID Lab, sob a direção da Comissão de Contribuintes, prepare uma proposta que deverá incluir uma recomendação para os montantes de contribuição dos contribuintes ao BID Lab, bem como as minutas dos Convênios do FUMIN IV”. Adicionalmente, a Assembleia de Governadores do BID solicitou no parágrafo 5 da Resolução do Panamá que “a Administração do BID prepare uma proposta de apoio do BID ao BID Lab, a qual deverá abordar a opção de transferências de renda líquida do BID ao BID Lab considerando o documento AB-3352 e as necessidades de captação de recursos do BID Lab identificadas no referido documento. Conforme será detalhado na referida proposta, qualquer transferência estará sujeita à aprovação de cada transferência pela Assembleia de Governadores do BID e outras condições pertinentes”;

Que, nos termos do parágrafo 3 da Resolução do Panamá, sob a direção da Comissão de Contribuintes, o BID, por meio do Escritório do BID Lab, elaborou o documento intitulado "O Fundo Multilateral de Investimentos IV. Resumo para as Assembleias de Governadores do BID e BID Invest" (GN-3204-2, CII/GN-544-2 e MIF/GN-274-6), que as Diretorias Executivas do BID e do BID Invest consideraram em 21 de fevereiro, 2024 e decidiram encaminhar às Assembleias de Governadores para sua consideração como documento AB-3399, CII/AG-1685 ("Proposta do FUMIN IV");

Que, nos termos do parágrafo 5 da Resolução do Panamá, a Administração do BID preparou o documento intitulado "Fortalecimento do Laboratório de Inovação do Grupo BID. Proposta para o Fornecimento de Apoio do BID ao BID Lab. Versão revisada" (GN-3178-1), que esboçou a proposta de apoio do BID ao BID Lab, abordando a possibilidade de transferências de renda líquida, que a Diretoria Executiva do BID considerou em 18 de outubro de 2023. Posteriormente, essa proposta de transferências de renda foi incluída como parte do cenário básico no "Documento Final de Projeções Financeiras de Longo Prazo para 2024. Versão revisada" (FN-749-2), que a Diretoria Executiva do BID aprovou em 13 de dezembro de 2023. Nos termos do parágrafo 5 da Resolução do Panamá, tais propostas de transferências de renda estão incluídas na Proposta do FUMIN IV; e

Que as Assembleias de Governadores consideraram a Proposta do FUMIN IV,

PORTANTO,

As Assembleias de Governadores, cada uma separadamente, em conformidade com o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Convênio Constitutivo do BID") e o Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos ("Convênio Constitutivo de BID Invest"), respectivamente, e a Comissão de Contribuintes, cada um em relação aos assuntos de sua respectiva governança,

RESOLVE:

1. Reafirmar o compromisso com o BID Lab.
2. Tomar nota da Proposta do FUMIN IV, aprovar as Seções V e VI e os Anexos 1 e 2 da Proposta do FUMIN IV, e instruir e autorizar a Diretoria Executiva do BID e a Administração do BID a tomar todas as medidas necessárias para concluir as ações ali descritas.
3. Aprovar os termos e condições dos Convênios do FUMIN IV, conforme descritos na Proposta do FUMIN IV, e reformular os Convênios do FUMIN III como Convênios do FUMIN IV mediante a entrada em vigência dos Convênios do FUMIN IV, momento em que todos os ativos e passivos do BID Lab serão regidos pelos Convênios do FUMIN IV.
4. Que o Presidente do Banco, ou o representante por ele designado, tome todas as medidas necessárias para que os Convênios do FUMIN IV entrem em vigor.

(Aprovada em 10 de março de 2024)